



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEC. MUN.DE ECON. DESNV.E ABASTECIMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75 – EMAIL.prefeituracodajas@hotmail.com
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone (97) 3353 – 1977



LEI MUNICIPAL N.º 397 /2019-PMC/GP.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de DOAÇÃO de um lote de terra do patrimônio municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a título de **DOAÇÃO** de um lote de terra do Patrimônio Municipal **a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MARQUES**, brasileiro (a), maior, natural deste Estado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1941576-a/SESEG/AM, e CPF n.º 618898732-68, medindo 30 metros de frente com igual dimensão de fundo por 50 (cinquenta) metros comprimento, situado à beira rio, limitando-se pela frente com o Rio Solimões, lado direito com imóvel de propriedade dos Aquicultores de Codajás, lado esquerdo com propriedade do Sr. José De Souza Falcão, e fundos com propriedade do Sr. Adelmo Gonçalves da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2019, 81º aniversário de elevação à categoria de cidade

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal